



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1776/03
DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

“Doa Área de Terreno a Bunge Alimentos S/A e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Bunge Alimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede em Gaspar (SC), na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20 Poço Grande, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 84046101/0001 – 93, área de terreno urbano pertencente ao Patrimônio do Município, a seguir caracterizadas:

Parágrafo Único – DO IMÓVEL: Uma área de terras somando 71.450 m² (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes delimitações: “partindo do marco M5A, cravado na divisa de uma área de terras destacado do imóvel Francisquinha, de propriedade de Deijayme Aires da Silva, com a área remanescente da Av.35-508, de propriedade de Deijayme Aires da Silva; dae, confrontando com a área remanescente da Av.35-508, de propriedade de Deijayme Aires da Silva e passando pelos marcos M5B, M5C e M5D, segue com os azimutes e distancias de 49°10'17"-24,40m; 139°10'17"-311,13m; 229°10'17"-311,13m e 319°10'17"-220,76m, até o marco M5E; daí, confrontando com uma área de terras destacada do imóvel Francisquinha de propriedade de Deijayme Aires da Silva e passando pelo marco M5, segue com os azimutes e distancias de 93°05'00"-224,68m e 29°20'00"-123,16m, até o marco M5A, ponto de partida”.

Art. 2º - A Empresa recebedora da doação terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção das obras a que destina a área doada através desta Lei, sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fls. 168v e 169 lv. 12
